



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Administrativo nº 5588/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro - Ibiracu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES - CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.054 de 16/11/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço (Por Item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, Decreto Municipal nº 4.211, de 06 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (Por Item).
Repartições interessadas:	SEMUS
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 18/04/2023
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:00h do dia 16/05/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:00 h do dia 16/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para a **contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos**, para atender diversas secretarias desta municipalidade, conforme autorização no processo administrativo de nº 5588/2022 de 11/11/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I do presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. LOCAL DE ENTREGA

1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, s/nº - Bairro Ericina - Ibiracú/ES, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.2.2. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SEMUS.

1.2.3. A avaliação dos materiais será feita após a entrega, se o objeto não estiver em conformidade com o requisitado, a Licitante ficará responsável de efetuar a troca imediatamente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001 002	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS Atenção Básica
Dotação	1100011012200252.071 1100021030100252.078 1100021030100252.079 1100021030100252.081 1100021030100252.082	Manutenção das Atividades da SEMUS Manutenção e Ampliação das Atividades da ESF Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde Manutenção das Atividades Psicossocial de Ibiracu Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesas	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500001500000 1600000009999	Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ficha	0000015, 0000064 0000078, 0000099 0000111	

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Ibiracu como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 25 §1º do Decreto Nº 5.869/2020, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

7.5. A Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso a pregoeira entenda necessário, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

habilitação (conforme Item 11), para a Prefeitura Municipal de Ibiracu - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES - CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

9. DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.1. Para comprovar a habilitação, encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas, o pregoeiro fixará um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a documentação de comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive outros anexos quando houver a necessidade, caso entenda necessário.

11.1.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Será verificada a composição societária da empresa a serem contratadas, para comprovar a inexistência de servidores do Município de Ibiracu/ES na relação de sócios.

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação,

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte**.

g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

h) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuinte**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiracu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 A manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica, por meio da internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, s/nº - Bairro Ericina - Ibiracu/ES, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

15.5 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracu, localizado no endereço: Avenida Conde 'D Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES - CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 20.1.1. Anexo I - Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);
- 20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 20.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.6. Anexo VI – Termo de Referência;

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Martins Pescador, s/nº - Bairro Ericina – Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-1788.

www.ibiracu.es.gov.br

email: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 10 de abril de 2023.

Luana Guasti

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Descrição do Produto	Unidade	Local	Quant. Local	Quant. Total	Valor Unit	Valor Total
1.	ATESTADO DE MÉDICO/ODONTOLÓGICO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Numerado. Colado. Picotado.	BLOCO	UBS	80	300		
			ESTRAT.	100			
			SAUDE MENTAL	20			
			P.A	100			
2.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	100	1.170		
			P.A	50			
			SAUDE M	20			
			UBS	1000			
3.	BAU - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	1000	1.000		
4.	FICHA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	100	100		
5.	INFORMAÇÃO IMPORTANTES/OCORRÊNCIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	40	40		
6.	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)- BPA I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	10	30		
			PA	20			
7.	RECEITUÁRIO SIMPLES SUS Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	500	1.690		
			P.A	1000			
			SAUDE.M	30			
			UBS	150			
			CRF	10			
8.	RECEITUÁRIO B AZUL - COM CANHOTO - canhoto Picotado 5,5 cm comprimento, depois do picotado 18 cm comprimento, largura 8 cm.	BLOCO	P.A	100	750		
			ESTRAT	300			
			SAUDE .M	350			
9.	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala	BLOCO	P.A	800	2900		
			ESTRAT	1500			
			SAUDE .M	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Papel: off-set 75 g. Arte incluso. via cor branca Colado/ Carbonado com 50 folhas		UBS	100			
10.	REQUISIÇÃO DE EXAMES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	100	600		
			ESTRAT	300			
			UBS	200			
11.	RELAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS (ANEXO FATURA) GRUPO: ATENDIMENTO MÉDICO - PROCEDIMENTOS Tamanho: 21x30 Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	100	100		
12.	SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO Tamanho: 21x29,7 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	20	20		
13.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BIÓPSIA Tamanho: 21x29,7 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	P.A	20	20		
14.	CARTÃO DE HIPERTENSO/DIABÉTICO Tamanho: 15x20 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso - Corte/Vinco - 2 dobras	UNID	ESTRAT	1000	1000		
15.	CADASTRO INDIVIDUAL - e-SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso - Colado	BLOCO	ESTRAT	60	60		
16.	CADASTRO DOMICILIAR - e-SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso - Colado	BLOCO	ESTRATE	40	40		
17.	CARTÃO ODONTOLÓGICO Tamanho: 11x20 cm Impressão: 4x4 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso. Corte/Vinco	BLOCO	ESTRAT	800	800		
18.	ENVELOPE CARTEIRA OFÍCIO TIMBRADO Tamanho: 23x11 cm Impressão: 4x0 tinta escala CMYK, tinta preta Papel: off-set 120g. Arte incluso. Corte/Vinco	UNID	ESTRAT	200	200		
19.	Envelope SACO Kraft branco TIMBRADO 24x34cm Branco-34 175 tinta escala CMYK Papel: off-set 120g. Arte incluso. Corte/Vinco	UNID	ESTRAT	500	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

20.	EVOLUÇÃO CLÍNICA AMBULATORIAL Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso	BLOCO	ESF	40	450		
			CRF	410			
21.	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. Arte incluso corte/vinco	UNID	ESTRAT	1500	1500		
22.	FICHA DE PROCEDIMENTOS e SUS Tamanho: 30x21 Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso/colado	BLOCO	ESTRAT	100	100		
23.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL e- SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso/colado	BLOCO	ESTRAT	60	60		
24.	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA - REFERÊNCIA Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	60	60		
25.	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)- BPA I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso.Colado	BLOCO	ESTRAT	150	150		
26.	MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (SIMPLIFICADO) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VERSO COM LINHAS) Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	50	50		
27.	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso/colado	BLOCO	ESTRAT	40	40		
28.	MAPA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Atenção Básica Tamanho: 30x21 Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso/colado	BLOCO	ESTRAT	60	60		
29.	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO / SAS/DAB/CGPAN - MODULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Tamanho: 30X21cm Impressão: 1x1 cor tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso . Colado	BLOCO	ESTRAT	10	10		
30.	MARCAÇÃO DE	BLOCO	ESTRAT	100	420		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	CONSULTAS/MÉDICO/ODONTOLÓGICA Tamanho: 7,5x10,5cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado		SAUDE.M	20		
			UBS	100		
			CRF	200		
31.	MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CADASTRO INDIVIDUAL Tamanho: 30x21cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	10	10	
32.	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA Tamanho: 7,5x10,5cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	20	20	
33.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO ÚTERO Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	20	60	
			UBS	40		
34.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCO	ESTRAT	20	40	
			UBS	20		
35.	CARTÃO DA SAÚDE MENTAL Tamanho: 10,5X7,5 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. Arte incluso. 2 DOBRAS	UNID	SAUDE.M	1000	1000	
36.	EVOLUÇÃO CLÍNICA AMBULATORIAL Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso	BLOCO	SAUDE.M	20	20	
37.	FICHA DE CADASTRO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. . Colado .Arte incluso.	BLOCO	SAUDE.M	10	10	
38.	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Tamanho: 11,5X8 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCO	SAUDE.M	10	10	
39.	MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO Tamanho: 21X30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCO	SAUDE.M	10	10	
40.	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso.	UNID	UBS	2000	2000	
41.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA (CONSOLIDADO)	BLOCO	UBS	50	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.						
42.	CARTÃO AMBULATORIAL Tamanho: 11,5x 7,5 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso	UNID	UBS	1500	1500		
43.	CARTÃO DE CONTROLE Tamanho: 15,5x8,5 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso	UNID	UBS	1000	1000		
44.	FICHA DE CONTROLE DE VACINAS Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso. Colado	UNID	UBS	1500	1500		
45.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - INDIV. BPA-I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCO	FISIOTERAPIA	10	10		
46.	BOLETIM DIÁRIO DE TRATAMENTO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCO	FISIOTERAPIA	20	20		
47.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Dispensa fotolito. Tamanho: 9,5x11 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180 g . Arte incluso.	UNID	FISIOTERAPIA	600	600		
48.	FICHA DE TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCO	FISIOTERAPIA	400	400		
49.	ETIQUETAS PARA REMESAS DE ESPECIMES Tamanho: 25x10 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.bloco picotado conforme a mostra na hora da confecção	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOLÓGICA	50	50		
50.	FICHA DOMICILIAR DE VISITAS Tamanho: 30x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOLÓGICA	2000	2000		
51.	FICHA M/S DENGUE /ENTOMOLOGIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOLÓGICA	2000	2000		
52.	FORMULARIO DE VISITA DO SERVIÇO	BLOCO	VIGILANCIA	1000	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	VETORIAL. Tamanho: 30 x 21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180 g . Arte incluso. colado		EPIMIDEOL OGICA				
53.	REGISTRO DIARIO /CHEQUEI Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso colado	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOL OGICA	2000	2000		
54.	BILHETE INFORMATIVO DENGUE Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOL OGICA	3000	3000		
55.	REGISTRO DE RESUMO SEMANAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 120g . Arte incluso. Colado.	BLOCO	VIGILANCIA EPIMIDEOL OGICA	2000	2000		

*A quantidade mínima a ser adquirida será de 30% (trinta por cento) da quantidade total informada na tabela de “cotação de preços”.

** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar encontra-se disponível no *site* www.bll.org.br.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 1.2.1 do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº **020/2023**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2023

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2023

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 5588/2022 de 11/11/2022

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.030E0500001.02.0006

ATA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES
E A EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para a **contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos**, para atender diversas secretarias desta municipalidade, conforme autorização no processo administrativo de nº 5588/2022 de 11/11/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martins Pescador, s/nº - Bairro Ericina - Ibiracu/ES, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001 002	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS Atenção Básica
Dotação	1100011012200252.071 1100021030100252.078 1100021030100252.079 1100021030100252.081 1100021030100252.082	Manutenção das Atividades da SEMUS Manutenção e Ampliação das Atividades da ESF Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde Manutenção das Atividades Psicossocial de Ibiracu Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesas	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500001500000 1600000009999	Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Ficha	0000015, 0000064 0000078, 0000099 0000111	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a)** O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 - A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.9 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 22.889/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracu, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado para pagamento.
- c) Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- d) Executar os serviços/ fornecer os materiais, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços/ fornecimento dos materiais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- g) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- i) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato/Ata Registro Preços;
- j) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais quanto a execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços/ fornecimento dos materiais;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço/aquisição materiais;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços/materiais que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço/fornecimento dos materiais de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato/fornecimento dos materiais;
- j) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracu - ES, de de 2023.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico visando atender a Secretaria de Saúde e demais setores. No exercício de 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas dessa Secretaria, Pronto Atendimento Municipal, Estratégia de Saúde da família e demais Unidades, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados. Sendo assim a aquisição faz-se necessária pois os profissionais da área precisam dos materiais para desenvolverem suas atividades, e, melhor atendimento aos munícipes.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Será utilizada a modalidade de Processo Licitatório.

5. FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A Contratada será responsável por todas as despesas de transporte, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.2. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, entrega dentro do prazo e local, previsto neste termo de referência.

5.4. A Contratada deverá entregar no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

6. GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Cabe à Contratante garantir a entrega do objeto, estando sujeita às sanções previstas em Lei caso não efetue a entrega conforme estipulado neste Termo de Referência.

7. AMOSTRA

7.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

8. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá entregar no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante.

8.2. Entrega na Rua Martins Pescadores, S/nº, Bairro Ericina, CEP: 29.670-000 – Ibiracu/ES, (anexo ao Pronto atendimento).

9. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

9.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;

9.3. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.4. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5. Deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.1. A SEMSA designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Caberá a Contratada efetuar a entrega da mercadoria dentro do prazo de validade emitida a Ordem de Fornecimento;

11.2. Efetuar troca caso algum produto venha com seu padrão de qualidade violado;

11.3. Fazer a entrega dos produtos de forma total da Ordem de Fornecimento;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

12.2. Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

12.4. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

12.5. Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada poderá ser penalizada a critério da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, com as seguintes penalidades:

13.2. Multas;

13.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES por prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em Órgão Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a agência e a conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação da mercadoria, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Será anexada posteriormente pela Secretaria de finanças.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A. O valor da contratação será de acordo com a estimativa de preço que será anexada posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

17.2. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei.

Obs: Todos os itens estão em anexo.

Iris Diane Marques
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: SIA

Item	Descrição	Identificação	Quantidade
01	ATESTADO DE MÉDICO/ODONTOLÓGICO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Numerado. Colado. Picotado.	BLOCOS 50X1	100
02	ATESTADO DE COMPARECIMENTO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	50
03	BAU - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	1000
04	FICHA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso.Colado	BLOCOS 50X1	100
05	INFORMAÇÃO IMPORTANTES/OCORRÊNCIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso.Colado	BLOCOS 50X1	40
06	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)- BPA I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso.Colado	BLOCOS 50X1	20
07	RECEITUÁRIO SIMPLES SUS Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	1000
08	RECEITURÁRIO B AZUL - COM CANHOTO –canhoto Picotado 5,5 cm comprimento, depois do picotado 18 cm comprimento, largura 8 cm.	BLOCOS 50X1	100
09	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. via cor branca Colado/Carbonado COM 50 FOLHAS	BLOCOS 50X1	800
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100
11	RELAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAIS (ANEXO FATURA) GRUPO: ATENDIMENTO MÉDICO - PROCEDIMENTOS Tamanho: 21x30 Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12	SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO Tamanho: 21x29,7 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g.Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20
13	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BIÓPSIA Tamanho: 21x29,7 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g.Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PACS/ESF)

FONTES DE RECURSO: PAB

Item	Descrição	Identificação	Quantidade
01	ATESTADO DE COMPARECIMENTO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100
02	ATESTADO DE MÉDICO/ODONTOLÓGICO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100
03	CARTÃO DE HIPERTENSO/DIABÉTICO Tamanho: 15x20 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso - Corte/Vinco – 2 dobras	UNIDADE	1000
04	CADASTRO INDIVIDUAL – e-SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso - Colado	BLOCOS 50X1	60
05	CADASTRO DOMICILIAR – e-SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso - Colado	BLOCOS 50X1	40
06	CARTÃO ODONTOLÓGICO Tamanho: 11x20 cm Impressão: 4x4 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso. Corte/Vinco	UNIDADE	800
07	ENVELOPE CARTEIRA OFÍCIO TIMBRADO Tamanho: 23x11 cm Impressão: 4x0 tinta escala CMYK, tinta preta Papel: off-set 120g. Arte incluso. Corte/Vinco	UNIDADES	200
08	Envelope SACO Kraft branco TIMBRADO 24x34cm Branco-34 175 tinta escala CMYK Papel: off-set 120g. Arte incluso. Corte/Vinco	UNIDADES	500
09	EVOLUÇÃO CLÍNICA AMBULATORIAL Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso	BLOCOS 50X1	40
10	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. Arte incluso corte/vinco	UNIDADES	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11	FICHA DE PROCEDIMENTOS e SUS Tamanho: 30x21 Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso/colado	BLOCOS 50X1	100
12	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL e-SUS Atenção Básica Tamanho: 30x21 Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso/colado	BLOCOS 50X1	60
13	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA – REFERÊNCIA Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	60
14	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)- BPA I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso.Colado	BLOCOS 50X1	150
15	MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (SIMPLIFICADO) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VERSO COM LINHAS) Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	50
16	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso/colado	BLOCOS 50X1	40
17	MAPA DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Atenção Básica Tamanho: 30x21 Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso/colado	BLOCOS 50X1	60
18	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO / SAS/DAB/CGPAN – MODULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Tamanho: 30X21cm Impressão: 1x1 cor tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso . Colado	BLOCOS 50X1	10
19	MARCAÇÃO DE CONSULTAS/MÉDICO/ODONTOLÓGICA Tamanho: 7,5x10,5cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100
20	MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CADASTRO INDIVIDUAL Tamanho: 30x21cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

21	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA Tamanho: 7,5x10,5cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20
22	RECEITUÁRIO SIMPLES - SUS Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 cor tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	500
23	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Via Branca Colado Carbonado COM 50 FOLHAS	BLOCOS 50X1	1500
24	RECEITURÁRIO B AZUL COM CANHOTO – canhoto Picotado 5,5 cm comprimento, depois do picotado 18 cm comprimento, largura 8 cm	BLOCOS 50X1	300
25	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO ÚTERO Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20
26	REQUISIÇÃO DE EXAMES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	300
27	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20

PROGRAMA SAÚDE MENTAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

Item	Descrição	Identificação	Quant.
01	ATESTADO DE COMPARECIMENTO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50x1	20
02	ATESTADO DE MÉDICO/ODONTOLÓGICO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50x1	20
03	CARTÃO DA SAÚDE MENTAL Tamanho: 10,5X7,5 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. Arte incluso. 2 DOBRAS	unidades	1000
04	EVOLUÇÃO CLÍNICA AMBULATORIAL Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso	BLOCOS 50x1	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

05	FICHA DE CADASTRO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180 g. . Colado .Arte incluso.	BLOCOS 50x1	10
06	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Tamanho: 11,5X8 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	10
07	MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO Tamanho: 21X30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	10
08	MARCAÇÃO DE CONSULTAS Tamanho: 7,5x10,5 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	20
09	RECEITUÁRIO SIMPLES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	30
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado. Carbonado COM 50 FOLHAS	BLOCOS 50X2	500
11	RECEITURÁRIO B AZUL - COM CANHOTO –canhoto Picotado 5,5 cm comprimento, depois do picotado 18 cm comprimento, largura 8 cm.	BLOCOS 50X2	50

UNIDADE SANITÁRIA DE IBIRACU
FONTE DE RECURSO: PAB

Item	Descrição	Especificação	Quant.
01	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso.	unidades	1000
02	ATESTADO DE COMPARECIMENTO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	80
03	ATESTADO DE MÉDICO/ODONTOLÓGICO Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado. Numerado. Picotado	BLOCOS 50X1	80
04	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA (CONSOLIDADO) Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50X1	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

05	CARTÃO AMBULATORIAL Tamanho: 11,5x 7,5 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso	UNIDADES	1500
06	CARTÃO DE CONTROLE Tamanho: 15,5x8,5 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso	UNIDADES	1000
07	FICHA DE CONTROLE DE VACINAS Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180g. Arte incluso. Colado	UNIDADES	1500
08	MARCAÇÃO DE CONSULTAS Tamanho: 7,5x10,5 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	100
09	RECEITUÁRIO SIMPLES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado	BLOCOS 50X1	150
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado. Carbonado COM 50 FOLHAS	BLOCOS 50X1	100
11	RECEITURÁRIO B AZUL COM CANHOTO – canhoto Picotado 5,5 cm comprimento, depois do picotado 18 cm comprimento, largura 8 cm.	BLOCOS 50X1	300
12	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50X1	40
13	REQUISIÇÃO DE EXAMES Tamanho: 15x21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50X1	200
14	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50X1	20

CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

FONTE DE RECURSO: SIA

Item	Descrição	Especificação	Quant.
01	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL. Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	10
02	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - INDIV. BPA-I Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

03	BOLETIM DIÁRIO DE TRATAMENTO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	10
04	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Dispensa fotolito. Tamanho: 9,5x11 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180 g . Arte incluso.	UNIDADES	300
05	EVOLUÇÃO CLÍNICA AMBULATORIAL Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso	BLOCOS 50x1	10
06	FICHA DE TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	400
07	MARCAÇÃO DE CONSULTAS/dif. Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 120g . Arte incluso. Colado.	UNIDADES	100

VIGILANCIA EPIMIDEOLÓGICA
FONTE DE RECURSO:

Item	Descrição	Especificação	Quant.
01	ETIQUETAS PARA REMESAS DE ESPECIMES Tamanho: 25x10 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.bloco picotado conforme a mostra na hora da confecção	BLOCOS 50x1	10
02	FICHA DOMICILIAR DE VISITAS Tamanho: 30x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	2.000
03	FICHA M/S DENGUE /ENTOMOLOGIA Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	2.000
04	FORMULARIO DE VISITA DO SERVIÇO VETORIAL. Tamanho: 30 x 21 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 180 g . Arte incluso. colado	BLOCOS 50 X 1	1.000
05	REGISTRO DIARIO /CHEQUEI Tamanho: 30x21 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso colado	BLOCOS 50x1	2.000
06	BILHETE INFORMATIVO DENGUE Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x1 tinta escala Papel: off-set 75 g. Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50x1	3.000
07	REGISTRO DE RESUMO SEMANAL Tamanho: 21x30 cm Impressão: 1x0 tinta escala Papel: off-set 120g . Arte incluso. Colado.	BLOCOS 50 X 1	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU